



URUBURETAMA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000320250106001162



Unidade responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Uruburetama



Data

13/03/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Prefeitura de Uruburetama enfrenta desafios significativos em sua gestão pública, decorrentes da insuficiência de sistemas integrados que atendam às demandas crescentes de administração e finanças. O uso de sistemas fragmentados e processos manuais tem gerado dificuldades para a integração de dados, impactando diretamente a agilidade, a confiabilidade na tomada de decisões e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a ausência de um ambiente digital seguro e atualizado compromete a transparência da gestão e o cumprimento das normas fiscais e contábeis, resultando em possíveis prejuízos ao interesse público. Tais limitações são destacadas no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda, reforçando a necessidade urgente de uma solução tecnológica robusta e integrada.

A não contratação de uma plataforma tecnológica integrada resultaria em interrupção de serviços essenciais e no não cumprimento de metas institucionais, prejudicando o desempenho geral da administração municipal. Esta situação acarretaria não apenas em ineficiências operacionais, mas também colocaria em risco a capacidade de atender às exigências legais de transparência e fiscalização, comprometendo o relacionamento da municipalidade com os contribuintes e a sociedade em geral. Diante disso, a contratação proposta visa garantir a melhoria da gestão financeira e administrativa, a redução de custos operacionais e o aumento da produtividade da equipe, assegurando, assim, a continuidade e a segurança dos serviços públicos.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização e automação dos processos administrativos e financeiros, o que está alinhado com os objetivos estratégicos da administração municipal de promover maior transparência, agilidade e eficiência nos serviços prestados à população. A existência de uma solução de software integrada permitirá à Prefeitura de Uruburetama controlar mais efetivamente a execução de serviços municipais, garantir atendimento às normas



URUBURETAMA



legais e fornecer melhor acesso para os contribuintes, por meio de uma plataforma 100% online com segurança e disponibilidade contínua dos dados.

Em conclusão, a contratação de uma solução de software integrado em plataforma online se apresenta como requisito imprescindível para superar os problemas identificados e atingir os objetivos institucionais estabelecidos pela Prefeitura de Uruburetama. Esta contratação reflete os princípios de eficiência, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, assegurando um desempenho administrativo modernizado e eficaz.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	FRANCISCO MATEUS ALVES BARBOSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de modernizar a gestão pública da Prefeitura de Uruburetama-CE é evidente frente aos múltiplos desafios operacionais existentes. O intuito é superar os sistemas fragmentados e processos manuais que atualmente impactam a agilidade, confiabilidade e transparência requeridas pela administração municipal. Este projeto visa dotar o município de uma solução de software integrada, robusta e online, que possibilite maior eficiência na administração financeira e atenda às normas fiscais e contábeis vigentes. A adoção de um banco de dados livre possibilitará reduzir custos e aumentar a autonomia tecnológica, reforçando o interesse público nas ações administrativas.

O objeto da contratação deve considerar padrões mínimos de qualidade que assegurem a automação e integração dos processos administrativos e financeiros, permitindo acesso remoto seguro em diversas situações. O sistema precisa ser capaz de oferecer alta disponibilidade e segurança das informações, hospedado num datacenter sob responsabilidade da empresa contratada. Fundamental também é a migração e configuração dos dados existentes, mantendo a integridade das informações de cadastro imobiliário e mobiliário, ISS, IPTU e Nota Fiscal Eletrônica.

Os critérios técnicos incluem o uso de uma plataforma online que suporte a parametrização de operações financeiras através de múltiplos módulos, cada um responsivo às variadas demandas administrativas, como gestão de arrecadação, monitoramento de dívida ativa, segurança no acesso aos processos e facilitação de serviços fiscais através de portais eletrônicos. É imperativo também incluir treinamento de usuários para assegurar a efetividade do uso das novas ferramentas tecnológicas por parte dos servidores municipais.

Adicionalmente, a contratação deve incorporar princípios de sustentabilidade, privilegiando a utilização de soluções que reduzam o impacto ambiental, como a menor geração de resíduos através de operações digitais. A administração deve selecionar fornecedores que possuam a capacidade demonstrada de atender a tais requisitos mínimos técnicos e operacionais, garantindo que a solução seja neutra em



URUBURETAMA



relação à marca ou modelo, a menos que características técnicas específicas e essenciais o justifiquem, conforme o princípio da competitividade. O objeto pretendido não se enquadra como bem de luxo, alinhando-se ao parecer normativo estipulado pelo Decreto nº 10.818/2021 e respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado subsequente deverá se fundamentar nos requisitos aqui descritos, sem antever a solução final, objetivando identificar as alternativas mais vantajosas e sustentáveis. Desse modo, a contratação projetada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 18, servindo como base técnica sólida para garantir a economicidade e eficácia na administração pública de Uruburetama.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização do levantamento de mercado, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é de vital importância para embasar o processo de planejamento da contratação do sistema de software integrado de gestão pública em plataforma totalmente online. Este levantamento visa garantir que a solução proposta seja viável economicamente, alinhada aos interesses públicos e respeitando os princípios de eficiência e transparência.

Analisando as informações fornecidas sobre o objeto da contratação, identificamos que o foco está na prestação de serviços especializados, incluindo a implantação, configuração e manutenção de um sistema de gestão pública. O planejamento requer atenção especial à escolha da tecnologia e aos métodos de suporte operacional que serão adotados.

A pesquisa de mercado foi conduzida detalhando as consultas realizadas com diferentes fornecedores especializados na área de tecnologia da informação, especialmente no desenvolvimento de software para gestão pública. Três fornecedores foram contatados, e coletamos uma faixa de preços que varia de R\$ 140.000,00 a R\$ 160.000,00 para o fornecimento e manutenção do sistema. Os prazos de implantação variam entre 4 e 6 meses.

Além das consultas diretas, analisamos contratações similares realizadas por outros órgãos municipais e observamos valores e condições contratuais consonantes nas licitações anteriores. Informações obtidas de bases públicas como o Painel de Preços e Comprasnet indicam a adoção crescente de soluções sustentáveis, com maior foco em plataformas baseadas em nuvem e bancos de dados livres.

Na apresentação das alternativas, consideramos o desenvolvimento interno de um sistema, a terceirização completa por meio de contratação direta ou a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP). Produtos inovadores e sustentáveis foram priorizados, com ênfase em metodologias que garantem alta disponibilidade e segurança de dados.

A alternativa mais vantajosa foi identificada como a terceirização completa do serviço, justificando-se pela menor necessidade de gestão interna dos servidores municipais, eficiência operacional e continuidade tecnológica garantida por especialistas externos. Essa abordagem assegura não só um ambiente totalmente online e seguro, mas também uma resposta rápida às evoluções necessárias, alinhando-se ao resultado pretendido de modernização da gestão pública.



URUBURETAMA



Com base no levantamento, recomenda-se a abordagem de terceirização do serviço com um foco em soluções que integrem inovação, economicidade e eficácia, prezando pela competitividade e transparência do processo, conforme requerido pelos arts. 5º e 11

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de software integrado de gestão pública, em uma plataforma totalmente online e baseada em banco de dados livre, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama, Ceará. A solução visa modernizar e otimizar a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na administração dos recursos públicos. Essa solução é integralmente alinhada aos requisitos estabelecidos na "Descrição dos Requisitos da Contratação".

A proposta compreende o fornecimento, a instalação, a migração e a configuração de dados para o novo sistema, hospedado em um servidor web Linux, com operacionalidade garantida pela empresa contratada. Inclui treinamento dos usuários finais, manutenção evolutiva contínua e suporte operacional, com toda a estrutura armazenada em datacenter sob responsabilidade da empresa fornecedora. Este arranjo assegura alta disponibilidade, redundância e segurança das informações.

Os elementos técnicos e funcionais da solução foram definidos de acordo com um levantamento detalhado do mercado, que demonstrou que a implementação de um sistema robusto e eficiente permitirá a automação e integração de processos administrativos e financeiros, reduzindo falhas e otimizando a gestão dos recursos municipais. A plataforma online proporciona acesso remoto seguro, maior flexibilidade e continuidade operacional. Optou-se por um banco de dados livre para reduzir custos com licenciamento e aumentar a autonomia tecnológica do município.

Conclui-se que a solução proposta atende plenamente à necessidade de aprimoramento da gestão pública local, promovendo maior controle e eficiência nas operações financeiras e administrativas da prefeitura. Os resultados esperados incluem agilidade, redução de custos operacionais e maior produtividade da equipe, segurança e disponibilidade contínua dos dados, melhorando a relação entre os contribuintes e a municipalidade. Alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, a solução representa a alternativa mais vantajosa, técnica e economicamente, garantindo transparência, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA.	1,000	Serviço
2	PLATAFORMA DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (AMBIENTE WEB)	12,000	Mês



URUBURETAMA



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA.	1,000	Serviço	17.100,00	17.100,00
2	PLATAFORMA DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (AMBIENTE WEB)	12,000	Mês	11.000,00	132.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser realizado quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. O exame iniciou-se considerando a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas técnicas e operacionais indicados na 'Seção 4 - Solução como um Todo', em consonância com os princípios de eficiência e economicidade conforme art. 5º.

Examinou-se a possibilidade de parcelamento do objeto por itens ou lotes, seguindo a indicação do processo administrativo para contratação via itens. Foi identificado que o mercado oferece fornecedores especializados capazes de atender partes distintas do objeto contratado, o que potencializa a competitividade, conforme art. 11. A fragmentação pode permitir um melhor aproveitamento do mercado local e possibilitar ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e as demandas dos setores envolvidos.

Entretanto, embora o parcelamento se apresente como viável, a execução integral pode trazer vantagens superiores em certos aspectos. Conforme art. 40, §3º, realizar a contratação de forma consolidada pode proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado e garantindo a padronização necessária. Esta consolidação também tende a reduzir os riscos à integridade técnica e a responsabilidade contratual, especialmente em obras ou serviços complexos, conforme art. 5º.

Em relação à gestão e fiscalização, constatou-se que a execução consolidada simplifica a gestão contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais preciso das entregas, porém aumentaria a complexidade administrativa e as demandas sobre a capacidade institucional. Isso deve ser avaliado considerando os princípios de eficiência delineados no art. 5º.

Conclui-se que a execução integral da contratação é preferível no presente caso, uma vez que melhor se alinha aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e aos critérios de economicidade e competitividade estabelecidos pelos arts. 5º e 11. Assim, recomenda-se formalmente que a contratação seja realizada de forma integral, respeitando os



URUBURETAMA



critérios expressos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de uma solução de software integrado de gestão pública visa modernizar e aprimorar a administração dos recursos públicos do município de Uruburetama-CE, assegurando maior eficiência, transparência e segurança. Observando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a necessidade de um sistema robusto e eficiente é imperativa para a automação e integração dos processos administrativos e financeiros, promovendo um ambiente de gestão pública mais ágil e transparente.

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) da entidade para o ano de 2025.

Este alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública será continuamente ajustado, conduzindo a resultados vantajosos, transparentes e competitivos, de acordo com o art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da solução integrada de software de gestão pública para o Município de Uruburetama-CE são substanciais, especialmente no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preceitua o art. 5º e o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública delineada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' evidenciou a fragmentação atual dos sistemas de gestão e a consequente ineficiência operacional, propondo como solução a integração total dos processos por meio de uma plataforma 100% online sustentada por um banco de dados livre, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Essa contratação espera gerar significativa redução de custos operacionais através da automação de processos financeiros e administrativos, que atualmente são realizados manualmente, diminuindo a incidência de retrabalho e erros, conforme os princípios de planejamento e eficiência descritos no art. 5º. Os recursos humanos serão otimizados por meio da formação de servidores para operarem eficientemente o novo sistema, enquanto recursos materiais serão melhor aproveitados pela eliminação de desperdícios associados a metodologias arcaicas. Do ponto de vista financeiro, a implementação de uma solução baseada em banco de dados livre promete redução de custos com licenciamento, além de garantir maior autonomia e segurança na gestão documental e fiscal.

Os resultados pretendidos estendem-se além das melhorias internas, projetando uma gestão proativa, voltada para a transparência e celeridade, alinhando-se aos objetivos institucionais como reforçado no art. 11. Para serviços ou entregas contínuas, a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será fundamental, utilizando indicadores como redução percentual de custos ou aumento de produtividade para mensurar e validar os ganhos pretendidos, permitindo assim a elaboração de um relatório final que justifique o dispêndio público aplicado. Se há alguma incerteza quanto à quantificação dos benefícios devido ao caráter exploratório do projeto, uma justificativa técnica sólida será apresentada, demonstrando alinhamento com os objetivos



institucionais e a eficiência desejada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

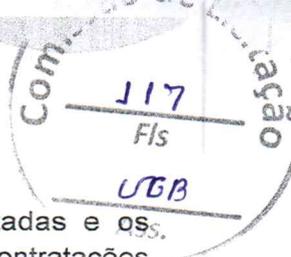
As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de uma solução de software integrado de gestão pública para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama exige uma análise criteriosa sobre a modalidade licitatória mais adequada. A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional deve embasar-se na descrição da necessidade da contratação e na solução como um todo. Considerando que o software desejado é uma exigência específica e não configura uma demanda contínua ou de caráter repetitivo, a contratação tradicional, por meio de pregão eletrônico, mostra-se mais adequada. Essa modalidade otimiza uma necessidade pontual e bem delimitada, o que poderia não ser plenamente atendido pelos critérios de padronização ou entregas fracionadas inerentes ao SRP.

O levantamento de mercado evidencia que a contratação tradicional pode garantir maior segurança jurídica e eficiência na execução do contrato, uma vez que se trata de um projeto específico que requer solução única, incluindo instalação, migração de dados e treinamento de usuários. As características singulares do projeto tornam a contratação direta mais econômica em relação ao SRP. Este oferece vantagens como economia de escala e preços pré-negociados, mas é mais apropriado para insumos contínuos ou serviços periódicos, o que não é o caso. O custo-benefício da contratação direta se destaca na otimização de uma aquisição isolada, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente conforme os objetivos do projeto.

A comparação entre os possíveis ganhos econômicos e operacionais do SRP e da contratação tradicional revela que, para esta solução específica, a última opção



prepondera em termos de compatibilidade com as necessidades apresentadas e os resultados pretendidos. Embora o SRP possibilite gestão estruturada para contratações futuras, como previsto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, a ausência de um plano de contratações anual e a especificidade do projeto justificam uma escolha pelo pregão eletrônico. Este método assegura o atendimento preciso às exigências do projeto, respeitando princípios fundamentais como a eficiência, agilidade e competitividade, em alinhamento com o artigo 11 da mesma lei.

Portanto, a recomendação se inclina para a contratação tradicional como a modalidade mais adequada para atender aos interesses do Município de Uruburetama, maximizando eficiência e assegurando que o projeto seja conduzido de forma a potencializar os resultados pretendidos, conforme os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados. Esta escolha não apenas responde à necessidade presente mas também promove um uso racional e responsável dos recursos, em conformidade com o planejamento institucional e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

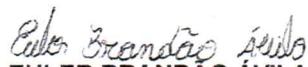
A participação de consórcios na contratação para o fornecimento de uma solução de software integrado de gestão pública é admitida como regra, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme art. 18, §1º, inciso I. A análise sobre a viabilidade e vantajosidade da participação consorciada é essencial, considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Na "Descrição da Necessidade da Contratação", é evidente a necessidade de um sistema robusto e eficiente para modernizar e aprimorar a gestão pública municipal, o que levanta a questão da participação de consórcios.

Primeiramente, deve-se avaliar se a alta complexidade técnica do projeto, que envolve configuração, migração de dados, e suporte contínuo, requer o somatório de capacidades que consórcios podem oferecer, como especialidades múltiplas. Contudo, pela sua natureza indivisível e a necessidade de um serviço contínuo e integrado, a participação consorciada pode ser considerada incompatível. Além disso, a simplicidade operacional e a administração mais eficiente são favorecidas por um único fornecedor, reduzindo a complexidade na gestão e fiscalização da execução contratual, conforme os princípios da eficiência e economicidade do art. 5º.

Uruburetama / CE, 13 de março de 2025

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:


ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA
PRESIDENTE


EULER BRANDÃO ÁVILA
MEMBRO


LAIRA LIMA DOS SANTOS
MEMBRO